

TERMO DE USO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE

CONSIDERANDO QUE:

- I. A **LINCROS SOLUÇÕES EM SOFTWARE S.A**, sociedade de ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.026/0001-82, com sede estabelecida em Blumenau (SC), na rua São Paulo, nº 640, 1º andar, bairro Victor Konder. CEP: 89- 012-000. Santa Catarina;
- II. **LINCROS TECH SOLUÇÕES EM SOFTWARE EIRELI**, nome fantasia **LINCROS TECH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.941/0001-74, subsidiária integral, com sede na Rua Ângelo Dias, nº 220, sala 209, localizada na cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina. CEP 89010-020;
- III. Ambas acima qualificadas, doravante serão designadas apenas **LINCROS**, são devidamente representadas por Gilson Chechetto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF de nº 005.665.669-66, residente e domiciliado (em razão da segurança da integridade física e privacidade, maiores detalhes serão omitidos. Porém constam no Estatuto e Contrato Social das empresas qualificadas), no município de Blumenau, no estado de Santa Catarina;
- IV. A **PLATAFORMA LINCROS** é constituída pelo conjunto de soluções (softwares) destinadas à gestão logística inteligente, é disponibilizada por meio de contrato de licença de uso de software e operada em nuvem (cloud computing). Está protegida pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral, ao sigilo de negócios e por tratados internacionais. Logo, este instrumento não confere nenhum direito ao CONTRATANTE sobre os referidos softwares, além dos que foram estabelecidos no presente CONTRATO.

§1 A LINCROS, reserva para si o direito de atualizar os dispositivos do presente Termo, conforme atualizações em seus processos internos.

§2 A cada atualização que acontecer, a LINCROS fará a notificação com antecedência por meio de comunicado aos seus clientes, no mínimo 30 dias de antecedência. Caso o cliente, não se manifeste neste período, bem como, permanecer com o contínuo da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados, após a realização das referidas alterações caracteriza o consentimento do USUÁRIO em relação a tais mudanças.

§3 Após o comunicado, a LINCROS, irá disponibilizar o Termo modificado no Site <https://lincros.com/>.

- V. O escopo é detalhado no **TERMO DE ACEITE E CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO (TAC)** cujas soluções são delineadas de forma peculiar após o aceite da Proposta Comercial e Especificações Técnicas (PEC), pelo CONTRATANTE;
- VI. As partes, de comum acordo, poderão acrescer ao objeto da contratação, mediante nova proposta comercial ou se serviços que resultará no Termo Aditivo à Contratação de Licenciamento (TAD);
- VII. Após a assinatura da TAC (Termo de Aceite e Contratação de Licença de Uso de Software), o CONTRATANTE, terá direito a Licença de Uso do Software que perdurará, durante a vigência pactuada na TAC; O USUÁRIO, desde já, declara ter plena capacidade civil para se submeter às condições do presente Termo e para cumprir as obrigações dele decorrentes, portanto, declara e garante que possui a autoridade e autonomia para vincular o presente Termo ao CONTRATANTE, pessoa ou entidade legal que estiver representando;
- VIII. O CONTRATANTE é responsável por manter-se atualizado da versão mais atual dos Termos de Uso e Contratação, que atualmente se encontra disponível no seguinte endereço: www.lincros.com. Sempre que a

LINCROS modificar qualquer dispositivo do presente Termo, a LINCROS irá notificar com 30 (trinta dias de antecedência), bem como, disponibilizará a data da última modificação" no site.

NOMENCLATURAS:

✓ **PLATAFORMA LINCROS:** Plataforma virtual composta por softwares, de propriedade da **LINCROS** e de terceiros, destinados à gestão logística inteligente cujas especificações estão relacionadas na Proposta Comercial e Especificações Técnicas (PEC). A referida Plataforma, bem como os softwares que a compõem ou operam individualmente, são licenciados pela LINCROS, para o uso do CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO. Estão incluídos no conceito de **PLATAFORMA LINCROS** e soluções (softwares) independentes todos os recursos de mídia de armazenamento dos softwares, manuais e documentações, fornecidos pela LINCROS;

✓ **SOLUÇÕES DE (SOFTWARES) INDEPENDENTES:** TMS LINCROS, Routing (Roteirizador), Tracking (Gestão de Entregas), Monitoramento Logístico, Gestão de Frotas, Controle de Jornada e o E-DOCS;

✓ **TAC:** Termo de Aceite e Contratação de Licença de Uso de Software;

✓ **TAO:** Termo Aditivo à Contratação de licenciamento;

✓ **CUSTOMIZAÇÃO:** Implementação de modificações e funcionalidades na PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) que a compõem ou operam de forma independente, para atender solicitações ou necessidades específicas do CONTRATANTE, conforme as condições previstas neste CONTRATO;

✓ **IMPLEMENTAÇÃO:** Procedimentos técnicos necessários para possibilitar o pleno funcionamento da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares). Corresponde, quando necessário, à tarefa de operacionalizar os softwares através da preparação e importação das bases de dados, cadastramento de dados referenciais, instalação, testes e treinamento de USUÁRIO;

✓ **MANUTENÇÃO:** Prevenção e correção de eventuais deficiências operacionais, bem como atualizações de versões que assimilam inovações de ordem legal ou tecnológica para a coletividade de clientes da LINCROS, excluindo-se destas as modificações geradas por demandas exclusivas, do CONTRATANTE, a qual poderá ser atendida através de serviços de adaptação, dos termos deste CONTRATO;

✓ **SUPORTE TÉCNICO:** Orientações, esclarecimento de dúvidas e outros serviços contratados de forma peculiar, nos termos da PEC, exclusivamente sobre a PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) que a constituem e operam de forma independente. Não se enquadram como serviços de suporte técnico, para fins deste CONTRATO, atendimentos sobre questões relacionadas a equipamentos e outros programas de computador;

✓ **INFRAESTRUTURA:** Conjunto de recursos como hardwares, telecomunicações e softwares em que operará ou que irá interagir com a PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) independentes;

✓ **INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS:** Todas as informações da, ou relacionada a PLATAFORMA LINCROS e/ou softwares que a compõem ou operam de forma independente, abrangendo, mas não se limitando, aos conceitos, técnicas, ideias e “know-know” desenvolvidos e materializados pela LINCROS, bem como os dados de natureza comercial, operacional e produtiva cujo acesso e uso, pelo CONTRATANTE, estão restritos às cláusulas deste CONTRATO. Também são consideradas informações exclusivas aquelas representadas pelos dados que o CONTRATANTE vier a inserir na PLATAFORMA LINCROS e/ou nas soluções (softwares) que a operam individualmente.

✓ **DPL (DOCUMENTO DE PROCESSOS LINCROS):** Documento que permite a previsão do cenário futuro de implantação, dos produtos Lincros – uma das soluções (softwares) que podem constituir a PLATAFORMA LINCROS, estipula as horas e prazos do projeto de implantação, as customizações necessárias e/ou solicitadas, as especificações de como deverá ser configurado o (ERP), o planejamento de recursos e modelo de processos, do CONTRATANTE;

✓ **PLACA FICTÍCIA:** O termo "placa fictícia" será utilizado quando: A CONTRATANTE não possuir a previsão e controle das placas utilizadas pelos veículos de seus transportadores para cadastrar na plataforma Lincros. Podendo ocorrer também, em cenários que necessitam de mais de uma "recarga", ou seja, de planejamento logístico utilizando-se do mesmo veículo para diversas rotas movimentadas dentro do mesmo dia.

Isto exposto, pelo presente **TERMOS DE USO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**, de um lado, a parte qualificada no **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE (TAC)**, ciente dos termos expostos, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, denominada **CONTRATADA LINCROS**, resolve, celebrar, por meio da assinatura do referido **TAC**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. OBJETO

- 1.1 Licenciamento de softwares, de prioridades da Lincros e de terceiros; de forma independente ou modulada dentro da PLATAFORMA LINCROS, que permitem ao CONTRATANTE realizar uma gestão logística inteligente além do simples processo de contratação de frete e outros serviços contratados, conforme apresentado na Proposta e Especificações Comerciais e ratificado no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC);
- 1.2 A PLATAFORMA LINCROS é constituída pelo conjunto de soluções SaaS (Software as a Service) inicialmente desenvolvida e, posteriormente, evoluída pela LINCROS, que é operada através da internet, portanto, terá seu processamento, gerenciamento e armazenamento de dados, a partir de um servidor remoto mantido por parceiros comerciais da LINCROS cujo acesso e operação, pelo CONTRATANTE, estão condicionados à regularidade da licença de uso;

2. LICENÇA DE USO

- 2.1 Após a assinatura do Termo de Aceite de Licenciamento (TAC), o CONTRATANTE terá direito a Licença de Uso do Software, de forma onerosa, não exclusiva e intransferível, não implicando em transferência integral ou parcial de direitos autorais sobre os softwares, nos termos estabelecidos no presente instrumento somente durante a vigência deste CONTRATO;
- 2.2 A PLATAFORMA LINCROS é um conjunto de soluções (softwares) operadas através da internet cujo desempenho da transferência e comunicação de dados está sujeito a variações por problemas alheios ao controle e gerência da LINCROS, portanto, em função dessa característica, as partes reconhecem que a LINCROS não possui qualquer

responsabilidade solidária ou subsidiária, por dificuldades de acesso ou inoperância dos referidos softwares, ocorridos por falhas na prestação de serviços da operadora de telefonia, por problemas na rede de telecomunicação, indisponibilidade momentânea ou definitiva de sinal, bem como quaisquer problemas técnicos originados na infraestrutura de operação de internet e TI, do CONTRATANTE.

2.3 A LINCROS tem condições técnicas e se compromete a empreender seus melhores esforços para garantir 99,6% (noventa e nove, seis por cento) de disponibilidade da PLATAFORMA LINCROS e/ou seus demais softwares.

2.4 A Licença de Uso contempla:

- i. Suporte técnico para atendimento de chamados técnicos, abertos pelo CONTRATANTE, em caso de dúvidas ou indisponibilidade do Software Licenciado, nos termos estabelecidos na cláusula V;
- ii. Manutenção preventiva, corretiva, mandatória e evolutiva, hospedagem e utilização do (s) software (s) até o limite de documentos mensais ou especificações peculiares de acordo com a solução contratada, ambos, estabelecidos no Termo de Aceite e Contratação do Software (TAC).
- iii. Em casos previstos no Termo de Aceite e Contratação do Software (TAC), a implantação assistida e/ou treinamento que tem por objetivo capacitar o CONTRATANTE a utilização da PLATAFORMA LINCROS ou soluções (softwares) individualizadas. Quando o treinamento for in loco, estarão às expensas do CONTRATANTE.
- iv. Número máximo de 5 (cinco) usuários habilitados para abertura de chamados junto ao suporte técnico da CONTRATADA, ficando facultado a Lincros autorizar usuários adicionais. A CONTRATANTE poderá contratar junto a Lincros usuários adicionais através de negociação a parte.

2.5 Caso o CONTRATANTE sugira realizar quaisquer implementação ou alterações na solução (softwares), de forma onerosa ou gratuita, estas serão incorporadas ao Software, pertencendo exclusivamente à LINCROS.

2.6 O CONTRATO vigera o prazo estabelecido no Termo de Aceite e Contratação do Software (TAC). Findo o prazo de vigência pactuado, caso a renovação não seja automática, o CONTRATO será suspenso até que nova vigência seja estabelecida, mediante Termo de Aditivo à Contratação de Licenciamento (TAD), podendo ter efeitos retroativos a este período.

2.7 A Licença de Uso dá o direito a utilização da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) individualizadas, ao CONTRATANTE, somente para atender as necessidades pactuadas, respeitando os limites previstos na Proposta Comercial e Especificações Técnicas (PEC) e sem violar os mecanismos de segurança e restrição de uso utilizados pela LINCROS.

2.8 Caso o cliente utilize o cenário de placas fictícias nos produtos de Routing e Tracking, o limitador de consumo de veículos passa a ser observado por rota, sendo este considerado como veículo distinto. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE informar este cenário ao CONTRATANTE para este, ajustar a forma de cobrança de acordo com a rota.

2.9 O CONTRATANTE deverá informar um e-mail válido e de uso corrente para que sejam criados o “login” e senha, meio pelo qual acessaram a PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) licenciadas individualmente. O correio eletrônico é o principal meio de comunicação e relacionamento com a LINCROS, portanto, deverá estar sempre atualizado.

- i. A LINCROS manterá as informações cadastrais e contratuais do CONTRATANTE em seus servidores, ou em servidores seguramente por ela contratados para esta finalidade;

- ii. A senha de cada USUÁRIO é pessoal e intransferível, logo, não deve ser divulgada pelo CONTRATANTE a terceiros. Desta forma, a responsabilidade pela escolha, guarda e sigilo faz senhas exclusiva do CONTRATANTE.
- iii. O CONTRATANTE se declara - exclusivamente - responsável pela conduta dolosa ou culposa dos seus gestores, empregados, terceirizados e propostos, inclusive, comprometendo-se à tomada de medidas necessárias para que não sejam violados nenhum direito da LINCROS sobre os softwares licenciados. Portanto obriga-se a utilização da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) licenciadas individuais, em estrita observância dos preceitos legais, sob pena de caracterização de ato de contratação, passível de penalização nas esferas cível e criminal;
- iv. O CONTRATANTE se compromete a indenização de terceiros e da LINCROS por eventuais danos e/ou prejuízos causados pelo uso indevido ou inadequado da PLATAFORMA LINCROS e/ou demais soluções (softwares), bem como se obriga indenizar qualquer despesa que a LINCROS for compelida a realizar se for demandada judicialmente ou, ainda, por demandas fiscais decorrentes deste instrumento;
- v. Qualquer acesso não previsto às soluções (softwares) ou se o qualquer limite, pacote ou qualquer outra peculiaridade contratada ultrapassarem as condições especificadas no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), não significarão qualquer extensão da Licença de Uso do Software e será interpretado como acesso indevido, devendo a CONTRATANTE se abster de fazê-lo;

2.10 O treinamento dos colaboradores, do CONTRATANTE, será ministrado por profissional designado pela LINCROS cuja duração, forma (“in loco” ou remoto) e número de participantes estarão definidos no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC).

§1 O início da definição e detalhamento do escopo técnico constituirá o documento denominado DPL - Documento de Processos Lincros, o qual deverá ser homologado pelo responsável técnico do CONTRATANTE. Na sua falta ou caso não seja necessário para o projeto, estará vigente a listagem de funcionalidades padrão das soluções contratadas presente na proposta comercial assinada entre as partes.

§2 Após a homologação do DPL – Documento de Processos Lincros, qualquer alteração no projeto de implantação e customizações já previstas, ainda que para o adequado atendimento dos requisitos pré-estabelecidos no projeto inicial, as horas adicionais deverão constar em novo Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento.

§3 As partes concordam que no âmbito comercial as análises de aderência das soluções Lincros podem ser macro, sendo o DPL o documento oficial do escopo do projeto quando confeccionado. Adicionalmente, não se eliminam evidências como e-mails, mensagens eletrônicas, fluxogramas, cronogramas e documentos técnicos adicionais aprovados entre as partes, podendo estas, substituir ou complementar o DPL. A CONTRATANTE declara desde já que está ciente de que a LINCROS não desenvolve software personalizado, ou seja, um modelo para cada cliente. Todavia oferta aos clientes a customização do software para adequação das necessidades específicas.

§4 A proposta comercial e o contrato especificam o escopo funcional dos produtos Lincros e não asseguram a completa e total aderência das soluções a todos os processos logísticos da CONTRATANTE, em razão de operacionalização e necessidade prática da CONTRATANTE.

§5 O cronograma presente na proposta comercial, caso exista, é considerado pelas Partes, preliminar e poderá sofrer alterações após a confecção da DPL e início do projeto de Implantação, bem como em caso de alterações do escopo e do projeto por iniciativa da CONTRATANTE.

3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE afirma-se responsável por configurar seus computadores, navegadores de internet e mobiles para permitir o correto uso da PLATAFORMA LINCROS e/ou suas soluções (softwares) independentes, conforme orientações disponibilizadas na Proposta Comercial e Especificações Técnicas (PEC);

§U. A LINCROS não possui nenhuma responsabilidade pela infraestrutura de TI e logística do CONTRATANTE. Portanto, vale ressaltar que as medidas de segurança relativas à internet não são -integralmente-infalíveis, devendo o CONTRATANTE tomar medidas protetivas que assegurem a proteção de suas informações e dados confidenciais, como o uso de antivírus, firewall e semelhantes.

3.2 O CONTRATANTE deverá fornecer todas as documentações, informações e detalhamentos necessários para que a equipe de implantação possa realizar a parametrização e configuração da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções contratadas, inclusive, disponibilizando um colaborador responsável para acompanhar todo o processo.

3.3 O CONTRATANTE disponibilizar, a LINCROS, o livre acesso manuseio a todos equipamentos, programas, arquivos e dados, ainda que indiretamente, relacionados aos softwares, por ela licenciados;

3.4 Para que o treinamento alcance o êxito esperado pelas partes, O CONTRATANTE deverá garantir a disponibilidade dos USUÁRIOS recrutados, evitando-se atrasos e/ou interrupções;

3.5 O CONTRATANTE é responsável pela preservação dos dados de acesso a PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) independentes, portanto, as operações executadas por meio de login e senha estão fora do controle de segurança da LINCROS. Qualquer suspeita de extravio de informações que possam comprometer a segurança do acesso, o CONTRATANTE, deverá comunicar a LINCROS por meio do e-mail atendimento@lincros.com .

3.6 O CONTRATANTE é unicamente responsável pelos dados que lançar, direta ou indiretamente, bem, como responde exclusivamente pelo uso que fizer dos dados processados e fornecidos, pela PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratada individualmente, durante todo o período de vigência deste CONTRATO. Desta forma, não poderá;

- i. Utilizar a Licença de uso para direta ou indiretamente, praticar ou facilitar a prática de crime ou ilícito de qualquer natureza;
- ii. Obter informações de qualquer natureza que esteja amparada por lei de proteção à privacidade, salvo se detiver as respectivas licenças e/ou autorizações;
- iii. Tentar violar sistemas de segurança de informação da LINCROS, de terceiros ou tentar obter acesso não autorizado às redes de computadores conectadas à internet;
- iv. Cometer atos que, de qualquer forma, possam resultar em violação às disposições de qualquer disposição legal vigente e aplicável.

3.7 Para que possa ser atribuída validade jurídica aos registros eletrônicos efetuados na PLATAFORMA LINCROS e/ou solução (software) contratada individualmente, imputa-se somente ao CONTRATANTE adotar os procedimentos exigidos pela legislação em vigor;

- 3.8** O CONTRATANTE deverá se manter, igualmente, vigilante sobre as operações geradas pela PLATAFORMA LINCROS e/ou solução (software) contratada individualmente, buscando notificar imediatamente a LINCROS, sobre a ocorrência de anormalidades na plataforma ou no referido software;
- 3.9** Ficam expressamente vedados ao CONTRATE e USUÁRIO ceder, reproduzir, alterar e/ou comercializar a PLATAFORMA LINCROS no todo ou em parte, bem como divulgar informações, relatórios e/ou resultados que não sejam de sua propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos causados a LINCROS ou a terceiros.
- 3.10** A Lincros utiliza Certificado Digital para garantir a segurança das informações disponibilizadas em seus WebServices, sendo este atualizado anualmente e de forma automática pelo provedor de datacenter. Caso o desenvolvimento das integrações no sistema da CONTRATANTE não seja de responsabilidade da Lincros, caberá a CONTRATANTE garantir a compatibilidade das integrações com possíveis novas versões de certificado, não responsabilizando a CONTRATADA por eventuais indisponibilidades/lentidões oriundas da falta de atualização.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1** Pela Licença de Uso das Soluções e PLATAFORMA LINCROS, durante o tempo de validade deste CONTRATO, O CONTRATANTE realizará o pagamento pertinente ao valor de implantação e prestações mensais a título de Licença de Uso dos Softwares cujos valores e datas de vencimento estão discriminados no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC) - tanto a primeira quanto as demais subsequentes - de maneira assídua e respeitando a data de forma aventada, sob pena de suspensão do acesso e serviços na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- i. Em atraso superior a 60 (sessenta) dias, a LINCROS poderá pleitear rescisão contratual com fulcro na culpa exclusiva do CONTRATANTE, este, sujeitando-se à aplicação de multa, correção e indenização por quebra deste CONTRATO;
 - ii. Na ocorrência de atraso do pagamento, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”;
 - iii. A LINCROS poderá inserir o nome do CONTRATANTE nos órgãos de restrição creditícias e realizar o protesto do valor total do débito, condicionado ao envio de prévia notificação;
 - iv. O acesso a PLATAFORMA LINCROS e/ou solução (softwares) contratado individualmente, ficará bloqueado até a regularização da pendência financeira.
- 4.2** As Licenças de uso serão faturadas e cobradas conforme discriminado no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), ainda que eventualmente o(s) software (s) não tenha (m) sido acessado (s).
- 4.3** Os valores referidos na cláusula 4.1 supra, incluem todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre esta contratação, bem como todos os custos e despesas a serem incorridas pela LINCROS para a execução do objeto ora contratado.
- 4.4** Os documentos de cobrança, bem como os documentos fiscais, serão disponibilizados pela internet, por meio do endereço de e-mail cadastrado pelo CONTRATANTE para esta finalidade, desta forma, o CONTRATANTE deverá atualizar e configurar seu endereço eletrônico para permitir o recebimento e-mails LINCROS.
- 4.5** Os valores serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de primeira mensalidade, pelo IPCA (IBGE) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, por índice acordado entre as partes.

- 4.6** Caso a LINCROS, na defesa de seus direitos ou para haver a satisfação do quanto lhe é devido, recorra a meios administrativos ou judiciais, a CONTRATANTE arcará, além das imputações previstas, com reembolso das custas e despesas judiciais, cobrança e honorários advocatícios, estes, já pré-fixado em 20% (vinte por cento) do valor todas dos débitos.
- 4.7** Se durante a vigência do presente CONTRATO, for(em) criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, oscilação econômica que reflita sobre os preços estabelecidos Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC) para restabelecer o equilíbrio financeiro ensejar-se-á revisão do referido TAC a fim de que sejam ajustados a essas modificações, na proporção do reflexo.

5. RESPONSABILIDADE DA LINCROS

- 5.1** A LINCROS executará os serviços de implantação e configuração da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente, conforme estabelecido no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC).
- 5.2** A LINCROS não é responsável pelos dados inseridos e processados na PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente e, nem mesmo, sobre eventuais vícios ou fatos a eles relacionados.
- 5.3** A LINCROS se compromete a manter sigilo dos dados do CONTRATANTE, salvo por ordem judicial.

§U. No descumprimento desta cláusula por parte da LINCROS, esta, poderá responder por eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados pelo CONTRATANTE, nos termos da lei.

- 5.4** A LINCROS se isenta de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por ocasião:
- i. Do não cumprimento de metas e objetos definidos pelo próprio CONTRATANTE;
 - ii. Atos, de qualquer natureza, praticados pelo CONTRATANTE no âmbito da internet;
 - iii. Prejuízos ou danos decorrentes das decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, da CONTRATANTE, tomadas com base nas informações fornecidas pela PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente.
- 5.5** Em caso de eventual demanda administrativa, judicial ou condenação da LINCROS, por ato culposo ou doloso atribuível ou de responsabilidade do CONTRATANTE, a LINCROS poderá exercer seu direito de regresso contra o CONTRATANTE, nomeando-a a autoria, denunciando-a á lide ou por quaisquer outras formas previstas em lei.
- 5.6** A LINCROS não se responsabiliza por falhas na prestação de serviço e/ou pelos resultados produzidos pela PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente, nas seguintes hipóteses, mas não limitando:
- i. Caso fortuito ou eventos de força maior, previstos no art.393 do Código Civil Brasileiro;
 - ii. Problemas ocasionados por algum tipo de programa externo, tal como ataque de vírus;
 - iii. Falha na operação, mau uso ou uso incorreto da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente, inclusive em caso de imperícia, imprudência, negligência ou por conduta dolosa da CONTRATANTE ou de seus usuários;

- iv. Falhas, problemas, vícios ou quaisquer irregularidades relacionadas aos produtos ou serviços contratados pela CONTRATANTE, tais como nos equipamentos e/ou na operação da CONTRATANTE, ou ainda em produtos ou serviços contratados pela CONTRATANTE junto a terceiros.
- v. Decorrente de causas externas, como falhas no hardware, operação de usuários ou de pessoas não autorizadas; falha na prestação de serviços da operadora de telefonia, problemas na rede de telecomunicações, indisponibilidade momentânea ou definitiva de sinal, falta de energia, instalação indevida ou má configuração do sistema operacional, bem como quaisquer outros problemas técnicos originados na infraestrutura de operação da internet da CONTRATANTE;

5.7 A Lincros será exclusiva responsável pela prestação dos Serviços, assumindo a obrigação de prestá-los conforme padrões de qualidade, segurança e disponibilidade dos Serviços. No entanto, a Lincros não garante que a PLATAFORMA LINCROS e, conseqüentemente, os Serviços, estarão disponíveis ininterruptamente e/ou estarão sempre livres de erros, não podendo ser responsabilizada por quaisquer danos, inclusive lucros cessantes, causados ao CONTRATANTE ou a qualquer Cliente em virtude de qualquer interrupção dos Serviços.

5.8 Á LINCROS é facultado transferir, ceder, licenciar, no todo ou em parte, para suas afiliadas, coligadas, controladora, incorporadora, controladas, associadas ou subsidiárias e terceiros, os seus direitos e obrigações sobre a PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente, e, sobre suas cláusulas contratuais, respeitando-se estipulado no CONTRATO e Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), sem autorização expressa da LINCROS.

5.9 Eventual restauração de dados inseridos pelo CONTRATANTE, sem que seja comprovada culpa exclusiva da LINCROS, acarretará cobrança à parte. Desta forma, o CONTRATANTE, deverá solicitar Proposta de Prestação de Serviços que será ratificada por meio de Termo Aditivo à Contratação de Licenciamento (TAD).

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1 É política da LINCROS respeitar a privacidade do USUÁRIO, portanto, compromete-se a confidencializar todas as informações exclusivas que forem fornecidas, pelo CONTRATANTE, para utilização da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratados individualmente, não divulgando ou facilitando o acesso aos softwares. Desta forma, responsabiliza-se, inclusive, pelos atos de seus colaboradores e de terceiros, autorizados pela LINCROS, que estiverem em acesso direto com o banco de dados compartilhados, pelo CONTRATANTE.

6.2 Mesmo após o término da vigência deste CONTRATO, as partes se obrigam a manter sigilo sobre as informações exclusivas a que tiverem conhecimento, uma da outra, incluindo os dados da CONTRATANTE através da eventual manutenção da base de dados da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratadas individualmente, bem como da política de preços, modelo de negócios e informações técnicas da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) contratadas individualmente, todas licenciadas pela LINCROS e cujo acesso tenha sido fornecido para o CONTRATANTE.

6.3 As partes se comprometem, a tratar de forma absolutamente confidencial as informações comerciais constantes no presente instrumento, bem como não permitir que nenhum de seus funcionários ou terceiros sob a sua responsabilidade faça uso dessas informações, ou divulguem os termos, condições e/ou os valores contidos no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC).

6.4 As obrigações de confidencialidade assumidas pelas partes por força do presente contrato não se aplicam às informações que:

- i. No momento de sua revelação, sejam de conhecimento público, ou que, após a revelação, tornem-se disponíveis legalmente ao público em geral;

- ii. Comprovadamente, tenha sido produzida de modo independente pelo receptor das informações, desde que não configurado descumprimento do presente acordo;
- iii. Comprovadamente, tenha sido obtida pelo receptor de um terceiro, de forma lícita, em qualquer tempo e sem restrições concernentes à sua revelação ou utilização;
- iv. Tenha pedido e/ou determinação judicial, de ordem, pedido ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito ou denúncia em curso.

6.5 A LINCROS não será responsável por violações, supra feridas, resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites de previsibilidade técnica do momento em que ela vier a ocorrer.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A PLATAFORMA LINCROS é constituída pelo conjunto de soluções (softwares), de propriedade da LINCROS e de terceiros, de forma independente ou modulada dentro da referida plataforma ou licenciada individualmente cujos direitos pertinentes aos softwares estão protegidos por tratados internacionais, pelas Leis 9.609 e 9.610, ambas de fevereiro de 1998. Portanto, este instrumento não confere nenhum direito ao CONTRATANTE sobre os mencionados softwares, além dos que foram estabelecidos no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC).

7.2 A violação dos direitos de propriedade intelectual da PLATAFORMA LINCROS e/ou soluções (softwares) licenciadas pela LINCROS, além dos demais direitos de propriedade intelectual da LINCROS, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de multa não compensatória no valor de 50 (cinquenta) vezes da prestação mensal devida, pela solução contratada, estabelecida no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC).

§U A multa referida no caput não afasta o direito da LINCROS à indenização por perdas e danos.

7.3 O CONTRATANTE autoriza a LINCROS a utilizar e/ou divulgar o seu nome e logomarca, com o intuito de informar que o CONTRATANTE é cliente da LINCROS. A divulgação poderá ocorrer em qualquer meio físico ou digital, possibilitando ainda, a inclusão do nome/logomarca do CONTRATANTE em portfólio e em apresentação de cases de sucesso.

8. RESCISÃO

8.1 O CONTRATO poderá ser encerrado por qualquer das partes, antecipada e imotivadamente, desde que à parte comunique outra por e-mail ou por qualquer outra forma inequívoca de notificação, com 90 (noventa) dias de antecedência, ocasião em que serão apuradas eventuais débitos e créditos contratuais.

§Ú. O CONTRATANTE deverá exportar todos os dados que inseriu na PLATAFORMA LINCROS e/ou solução (software) contratada individualmente, bem como deverá realizar processo de migração destes, durante do período do aviso prévio.

8.2 Caso o CONTRATANTE opte por resilir ou rescindir o presente instrumento antes do transcurso do prazo mínimo, conforme especificado no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), deverá notificar, a LINCROS, até os 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para encerramento.

8.3 Os contratos assinados ou renovados por meio de aditivos contratuais ou renovações automáticas a partir de março de 2023, os quais tiverem acima de 70% de aderência do escopo definido após o início do projeto (ou aprovação da DPL, caso exista), não caracteriza descumprimento contratual da CONTRATADA, bem como, em perdas e danos.

§Ú Operações realizadas de forma manual não caracterizam falta de aderência da solução as operações logísticas da CONTRATANTE.

8.4 O CONTRATO será rescindido imediatamente, por simples comunicação de uma Parte à outra, independente de comunicação prévia ou ato premonitório, na hipótese de pedido de falência e/ou requerimento de recuperação judicial de qualquer das partes.

8.5 Havendo rescisão por iniciativa da LINCROS ou rescisão motivada por ato ou omissão de responsabilidade atribuível ou exclusiva do CONTRATANTE, a LINCROS cancela o acesso à PLATAFORMA LINCROS e/ou solução (software) contratada individualmente, comprometendo-se a disponibilizar a plataforma à exportação dos dados por 10 dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive Lei Federal nº 12.846/2013, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

9.2 À menor suspeita ou violação das disposições desta cláusula ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer preceito do programa de integridade CORPORATIVA, as Partes se comprometem a notificar prontamente uma à outra, por escrito, bem como a denunciar na forma do canal de denúncia da LINCROS (atendimento@lincros.com) qualquer infração a essas disposições que venha a ser de conhecimento das Partes.

9.3 A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste título poderá ensejar a imediata rescisão deste CONTRATO pela Parte Inocente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Salvo quanto às penalidades já expressas neste contrato, bem como a danos resultantes de violação ao direito autoral ou do uso e/ou divulgação não autorizados das informações exclusivas, sob nenhuma circunstância as partes serão responsáveis entre si por um valor de danos superior aos últimos 12 (doze) meses de licenciamento de uso temporário.

10.2 As Partes declaram que a manifestação de vontade de vincular-se aos termos deste instrumento dar-se-á por meio da assinatura ou confirmação eletrônica do Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), declarando ambas as Partes que a manifestação eletrônica é suficiente, válida e eficaz para constituir vínculo contratual entre as Partes.

10.3 As Partes concordam que a assinatura ou confirmação eletrônica do Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC) autoriza o faturamento, bem como confirma a contratação da LINCROS, nos termos deste CONTRATO e especificações contidas na Proposta Comercial e Especificações Técnicas (PEC) e no referido TAC.

- 10.4** A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.
- 10.5** Este contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários a qualquer título.
- 10.6** O disposto neste CONTRATO não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo à Contratação de Licenciamento (TAD).
- 10.7** Na hipótese de qualquer cláusula deste instrumento vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente instrumento ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.
- 10.8** Na eventualidade de serem verificadas contradições entre o Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), o CONTRATO e a PEC, devem ser consideradas válidas as disposições previstas no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC), no CONTRATO e, por fim, na Proposta Comercial e Especificações Técnicas (PEC), nesta ordem de preferência.
- 10.9** As partes declaram, sob pena da lei, que leram e estão de pleno acordo com todos os termos do presente CONTRATO, bem como seus procuradores e/ou representantes legais se encontram devidamente constituídos, na forma dos respectivos CONTRATOS/ESTATUTOS SOCIAIS, com poderes para firmar este CONTRATO.

11. FORO

- 11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Blumenau; no estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e divergências oriundas deste CONTRATO, salvo se houver disposição em contrário estabelecido no Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento.
- 11.2** Este CONTRATO reputa-se celebrado em Blumenau, à data na qual o CONTRATANTE assinar ou confirmar virtualmente o Termo de Aceite e Contratação de Licenciamento (TAC).

Atualizado em 25 de agosto de 2023.